



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170109PP00008**

**LICITAÇÃO Nº. 00008/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CENTRO ADM. INTEGRADO - RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - BAIRRO SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 15:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de limpeza e higiene destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de material de limpeza e higiene destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de limpeza e higiene destinados a todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 15:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 13h00min.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO** - 12.122.1002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; **03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.1003.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 05.000 - 12.368.1009.2014 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 12.368.1009.2015 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 12.368.1009.201 - Manutenção de Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 12.361.1009.2019 - Atividades do FUNDEB - Outras Despesas - 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 12.361.1009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 12.365.1009.2023 - Manutenção de Educação Infantil - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 12.366.1009.2025 - Atividades de Educação de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 10.361.1009.2074 - Manutenção do Programa Projovem - Campo - Saberes da Terra - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 12.368.1009.2075 - Manutenção de Programas do FNDE com o MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 12.361.1009.2092 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 12.361.1009.2093 - Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento ao EJA - PEJA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; **06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.1012.2026 - Manutenção da Secretaria de Saúde - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2027 - Manutenção do Programa de Atenção Básica Fixo - PAB-FIXO-SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2033 - Melhorias do Acesso e da Qualidade (RAB-PMAQ-SM) - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 10.302.1012.2038 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 10.305.1012.2043 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2044 - Manutenção de Outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30

- Material de Consumo; 10.301.1012.2085 - Cofinanciamento de Programas do SUS com o FUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 10.302.1012.2089 - Cofinanciamento de Programa de Média e Alta Complexidade - FUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; **08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - 08.244.1014.2049 - Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2050 - Manutenção das Atividades de Controle Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2053 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Piso B. Variável - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2054 - Índice de Gestão Descentralizada IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 08.243.1014.2056 - Piso Básico Fixo - PSB - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2058 - Manutenção de Outros Programas do FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2059 - Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 08.243.1014.2061 - Manutenção do Conselho Tutelar - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2095 - Manutenção da Secretaria de Ação Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Ibrahim Soares Travassos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

9.2.10.Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Anexar como comprovação além dos atestados mencionados cópia do Contrato do fornecimento dos produtos acompanhada da nota fiscal de fornecimento que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

9.2.11.Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. Estão isentas por força do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, as microempresas e empresas de pequeno porte de apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício.

9.2.12.Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Conceição, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei, emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indeclassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa

oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir

do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min às 13h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 23 de Janeiro de 2017.

---

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS

Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de material de limpeza e higiene destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	ACIDO MURIATICO 1 LT CX C/ 12	CX	30	61,07	1.832,10
2	AGUA SANITARIA CX C/ 12	CX	250	26,63	6.657,50
3	ALCOOL 500ML CX C/ 12	CX	120	65,50	7.860,00
4	ALCOOL COMUM C/ 12	CX	30	47,00	1.410,00
5	ALGODAO 25 GR	PCT	50	13,00	650,00
6	ALVEJANTE LIQUIDO C/ FAB. DA ANVISA, A BASE DE HIP. SODIO/CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO M. 2% a 2,5 % EMBAL. 1 LT CX C/ 12	CX	100	65,43	6.543,00
7	AMACIANTE 02 LTS PCT C/ 6	PCT	200	65,43	13.086,00
8	AMACIANTE 02 LTS PCT C/ 6	CX	100	65,43	6.543,00
9	BALDE DE PLASTICO DE 10 LTS	UND	300	12,97	3.891,00
10	BOTA BRANCA N: 36 a 41	PAR	100	48,63	4.863,00
11	BOBINA PLASTICA FILME	UND	20	15,50	310,00
12	BUCHA DE PRATO FD C/ 60	FD	50	45,50	2.275,00
13	CERA LIQ. INCOLOR 750 ML CX C/ 12	CX	50	38,47	1.923,50
14	CERA LIQ. 2 LT CX C/ 6	CX	40	38,47	1.538,80
15	CEXTO P/ LIXO TELADO 9 LTS.	UND	200	13,00	2.600,00
16	CLORO 1 LT.	LT	200	4,83	966,00
17	COLA DE ALTA PERFORMACE	DZ	20	50,00	1.000,00
18	COLA DURAPOX	UND	20	18,63	372,60
19	COLONIA INFANTIL UND	UND	30	25,67	770,10
20	CONDICIONADOR INFANTIL C/ 12	CX	20	61,00	1.220,00
21	COPO DESC. 150 ML, P/ AGUA PCT C/ 25	CX	150	85,67	12.850,50
22	COPO DESC. 250 ML, P/ AGUA PCT C/ 25	CX	150	95,97	14.395,50
23	COPO DESC. PARA CAFE PCT C/ 50	CX	150	81,00	12.150,00
24	CORDAO DE NYLON P/ VARAL N: 6	UND	100	3,13	313,00
25	CREME DENTAL DZ 90G	DZ	80	23,00	1.840,00
26	DESINFETANTE C/ 6 X 2.000ML	FD	500	23,00	11.500,00
27	DETERGENTE EM PO CX C/ 24X500GR	CX	150	82,83	12.424,50
28	DETERGENTE LIQ. C/ 24X500ML	CX	100	29,00	2.900,00
29	DETERGENTE LIQUIDO C/ 6X2LT	FD	400	23,00	9.200,00
30	DESORIZADOR DE AR C/ 400ML	UND	250	10,10	2.525,00

31	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 14	PCT	200	19,13	3.826,00
32	ESPONJA DE LOUÇA CX C/ 10	CX	400	12,83	5.132,00
33	FLANELA T. GR	UND	600	4,47	2.682,00
34	FLANELA T. M	UND	600	4,00	2.400,00
35	FOSFORO C/ 10	FD	350	3,10	1.085,00
36	FRAUDA DESCARTAVEL	PCT	300	8,93	2.679,00
37	FRAUDA DESC. G.	PCT	500	8,93	4.465,00
38	FRAUDA DESC. M.	PCT	300	8,93	2.679,00
39	GUARDANAPO 14/14C/ 48	CX	300	31,00	9.300,00
40	GUARDANAPO 20/22C/ 48	CX	200	31,00	6.200,00
41	GUARDANAPO FD C/ 20	FD	40	43,00	1.720,00
42	INSETICIDA 300 ML	UND	300	9,83	2.949,00
43	LIMPA VIDRO CX C/ 12X500ML	CX	150	50,50	7.575,00
44	LIMPEZA PESADA CX C/ 12X500ML	CX	20	38,80	776,00
45	LIXEIRA C/ PEDAL	UND	300	28,50	8.550,00
46	LUSTRA MOVEIS CX C/ 12X200ML	CX	20	41,00	820,00
47	LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA P/ PROTEÇÃO DE USUARIO DE PROD. QUIMICO EM GERAL, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE, FORMA ANAT. E COM ADERENCIA TER CERT. E RESIST. QUIMICA E TAXA DE PERMIAÇÃO.	PAR	400	10,27	4.108,00
48	PÁ DE LIXO	UND	500	5,50	2.750,00
49	PA P/ LIXO ALUMINIO	UND	600	11,00	6.600,00
50	PALITOS DE DENTE C/ 25	CX	160	0,80	128,00
51	PANO DE CHAO 40X60	UND	800	4,03	3.224,00
52	PANO DE PRATO 40X50	UND	500	2,13	1.065,00
53	PAPEL ALUMINIO CX C/ 20	CX	10	70,83	708,30
54	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES FD C/ 16 PCTS DE 4 UND CADA, ROLO 30M X 10 CM NA COR BRANCA	FD	200	40,33	8.066,00
55	PAPEL TOALHA INTERFOLHA MED. 21X22CM NA COR BRANCA, C/ 12, CONF. NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	FD	150	46,83	7.024,50
56	PASTILHA SANITARIA 40GR CX C/ 12	UND	200	19,00	3.800,00
57	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML CX C/ 12	CX	200	30,70	6.140,00
58	QUEROSENE 1 LT	LT	110	10,27	1.129,70
59	RODO C/ CABO CX C/ 12	CX	200	63,97	12.794,00
60	RODO GR. CX C/ 12	DZ	200	85,50	17.100,00
61	SABAO EM BARRA CX C/ 10 1KG	CX	100	41,33	4.133,00
62	SABAO EM PO 500GR FD C/ 20	FD	150	76,50	11.475,00
63	SABONETE FD C/ 12X90GR	FD	100	25,67	2.567,00
64	SABONETE LIQ. CX C/ 12X500ML	CX	40	80,63	3.225,20
65	SACO P/ LIXO IMP. HOSPITALAR NA COR BRANCA	KG	300	37,33	11.199,00
66	SACO P/ LIXO S/ IMPRESSAO, PRETO, CAP. P/ 20 LTS	KG	300	21,00	6.300,00
67	SACO P/ LIXO S/ IMPRESSAO, PRETO, CAP. P/ 50 LTS	KG	300	21,00	6.300,00
68	SACO P/ LIXO S/ IMPRESSAO, PRETO, CAP. P/ 100 LTS	KG	300	21,00	6.300,00
69	SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LTS PCT C/ 10	PCT	300	25,00	7.500,00
70	SACOLA PLASTICA S/ IMPRESSAO BRANCO P	KG	300	21,00	6.300,00
71	SACOLA PLASTICA S/ IMPRESSAO BRANCO G	KG	300	21,00	6.300,00
72	SACOLA PLASTICA S/ IMPRESSAO BRANCO M	KG	300	21,00	6.300,00

73	SHAMPOO P/ CRIANÇA FD C/ 12X350ML	FD	50	71,00	3.550,00
74	TORNEIRA P/ FILTRO	UND	50	6,50	325,00
75	VASSOURA DE NYLON C/ CABO V35 CX C/ 12	CX	250	71,33	17.832,50
76	VELAS P/ FILTRO	CX	250	16,07	4.017,50
				<b>Total</b>	<b>387.509,80</b>

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	EP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1 LT CX C/ 12		CX	30		
2	AGUA SANITARIA CX C/ 12		CX	250		
3	ALCOOL 500ML CX C/ 12		CX	120		
4	ALCOOL COMUM C/ 12		CX	30		
5	ALGODAO 25 GR		PCT	50		
6	ALVEJANTE LIQUIDO C/ FAB. DA ANVISA, A BASE DE HIP. SODIO/CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO M. 2% a 2,5 % EMBAL. 1 LT CX C/ 12		CX	100		
7	AMACIANTE 02 LTS PCT C/ 6		PCT	200		
8	AMACIANTE 02 LTS PCT C/ 6		CX	100		
9	BALDE DE PLASTICO DE 10 LTS		UND	300		
10	BOTA BRANCA N: 36 a 41		PAR	100		
11	BOBINA PLASTICA FILME		UND	20		
12	BUCHA DE PRATO FD C/ 60		FD	50		
13	CERA LIQ. INCOLOR 750 ML CX C/ 12		CX	50		
14	CERA LIQ. 2 LT CX C/ 6		CX	40		
15	CEXTO P/ LIXO TELADO 9 LTS.		UND	200		
16	CLORO 1 LT.		LT	200		
17	COLA DE ALTA PERFORMACE		DZ	20		
18	COLA DURAPOX		UND	20		
19	COLONIA INFANTIL UND		UND	30		
20	CONDICIONADOR INFANTIL C/ 12		CX	20		
21	COPO DESC. 150 ML, P/ AGUA PCT C/ 25		CX	150		
22	COPO DESC. 250 ML, P/ AGUA PCT C/ 25		CX	150		

23	COPO DESC. PARA CAFE PCT C/ 50		CX	150		
24	CORDAO DE NYLON P/ VARAL N: 6		UND	100		
25	CREME DENTAL DZ 90G		DZ	80		
26	DESINFETANTE C/ 6 X 2.000ML		FD	500		
27	DETERGENTE EM PO CX C/ 24X500GR		CX	150		
28	DETERGENTE LIQ. C/ 24X500ML		CX	100		
29	DETERGENTE LIQUIDO C/ 6X2LT		FD	400		
30	DESORIZADOR DE AR C/ 400ML		UND	250		
31	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 14		PCT	200		
32	ESPONJA DE LOUÇA CX C/ 10		CX	400		
33	FLANELA T. GR		UND	600		
34	FLANELA T. M		UND	600		
35	FOSFORO C/ 10		FD	350		
36	FRAUDA DESCARTAVEL		PCT	300		
37	FRAUDA DESC. G.		PCT	500		
38	FRAUDA DESC. M.		PCT	300		
39	GUARDANAPO 14/14C/ 48		CX	300		
40	GUARDANAPO 20/22C/ 48		CX	200		
41	GUARDANAPO FD C/ 20		FD	40		
42	INSETICIDA 300 ML		UND	300		
43	LIMPA VIDRO CX C/ 12X500ML		CX	150		
44	LIMPEZA PESADA CX C/ 12X500ML		CX	20		
45	LIXEIRA C/ PEDAL		UND	300		
46	LUSTRA MOVEIS CX C/ 12X200ML		CX	20		
47	LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA P/ PROTEÇÃO DE USUARIO DE PROD. QUIMICO EM GERAL, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE, FORMA ANAT. E COM ADERENCIA TER CERT. E RESIST. QUIMICA E TAXA DE PERMIAÇÃO.		PAR	400		
48	PÁ DE LIXO		UND	500		
49	PA P/ LIXO ALUMINIO		UND	600		
50	PALITOS DE DENTE C/ 25		CX	160		
51	PANO DE CHAO 40X60		UND	800		
52	PANO DE PRATO 40X50		UND	500		
53	PAPEL ALUMINIO CX C/ 20		CX	10		
54	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES FD C/ 16 PCTS DE 4 UND CADA, ROLO 30M X 10 CM NA COR BRANCA		FD	200		
55	PAPEL TOALHA INTERFOLHA MED. 21X22CM NA COR BRANCA, C/ 12, CONF. NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE		FD	150		
56	PASTILHA SANITARIA 40GR CX C/ 12		UND	200		
57	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML CX C/ 12		CX	200		
58	QUEROSENE 1 LT		LT	110		
59	RODO C/ CABO CX C/ 12		CX	200		
60	RODO GR. CX C/ 12		DZ	200		
61	SABAO EM BARRA CX C/ 10 1KG		CX	100		
62	SABAO EM PO 500GR FD C/ 20		FD	150		
63	SABONETE FD C/ 12X90GR		FD	100		

64	SABONETE LIQ. CX C/ 12X500ML		CX	40		
65	SACO P/ LIXO IMP. HOSPITALAR NA COR BRANCA		KG	300		
66	SACO P/ LIXO S/ IMPRESSAO, PRETO, CAP. P/ 20 LTS		KG	300		
67	SACO P/ LIXO S/ IMPRESSAO, PRETO, CAP. P/ 50 LTS		KG	300		
68	SACO P/ LIXO S/ IMPRESSAO, PRETO, CAP. P/ 100 LTS		KG	300		
69	SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LTS PCT C/ 10		PCT	300		
70	SACOLA PLASTICA S/ IMPRESSAO BRANCO P		KG	300		
71	SACOLA PLASTICA S/ IMPRESSAO BRANCO G		KG	300		
72	SACOLA PLASTICA S/ IMPRESSAO BRANCO M		KG	300		
73	SHAMPOO P/ CRIANÇA FD C/ 12X350ML		FD	50		
74	TORNEIRA P/ FILTRO		UND	50		
75	VASSOURA DE NYLON C/ CABO V35 CX C/ 12		CX	250		
76	VELAS P/ FILTRO		CX	250		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2017**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Avenida Sólon de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de material de limpeza e higiene destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO** - 12.122.1002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; **03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.1003.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30

- Material de Consumo; 05.000 - 12.368.1009.2014 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - **ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.368.1009.2015 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.368.1009.201 - Manutenção de Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.361.1009.2019 - Atividades do FUNDEB - Outras Despesas - 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.361.1009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.365.1009.2023 - Manutenção de Educação Infantil - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.366.1009.2025 - Atividades de Educação de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.361.1009.2074 - Manutenção do Programa Projovem - Campo - Saberes da Terra - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.368.1009.2075 - Manutenção de Programas do FNDE com o MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.361.1009.2092 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.361.1009.2093 - Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento ao EJA - PEJA - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; **06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.1012.2026 - Manutenção da Secretaria de Saúde - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2027 - Manutenção do Programa de Atenção Básica Fixo - PAB-FIXO-SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2033 - Melhoria do Acesso e da Qualidade (RAB-PMAQ-SM) - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.302.1012.2038 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.305.1012.2043 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2044 - Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2085 - Cofinanciamento de Programas do SUS com o FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.302.1012.2089 - Cofinanciamento de Programa de Média e Alta Complexidade - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; **08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - 08.244.1014.2049 - Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2050 - Manutenção das Atividades de Controle Social - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2053 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Piso B. Variável - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2054 - Índice de Gestão Descentralizada IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.243.1014.2056 - Piso Básico Fixo - PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2058 - Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2059 - Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.243.1014.2061 - Manutenção do Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2095 - Manutenção da Secretaria de Ação Social - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de ..... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA  
Prefeito  
364.946.234-68

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....